



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Duas Estradas - PB.

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2023.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Autoclave de mesa 75 litros: Câmara aço inox, painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos, 220 V.	UND	1	20.698,66	20.698,66
2	Seladora de mesa: possui suporte para até 2 rolos de papel grau cirúrgico, selagem por alavanca com trava, sistema integrado por corte em ambas as direções, sistemas de avios com Leds e Bips sonoros, desligamento automático em caso de inatividade por 30 min., área de selagem 30 cm por 12 mm de largura, potência 180 W, bivolt automático.	UND	2	1.215,00	2.430,00
					23.128,66

**3.0. DO VALOR**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 23.128,66.

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

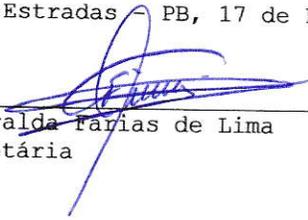
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. Estimativa da despesa, Doc. 45691/23, Data: 27/04/2023 12:04, Responsável: Luis C. M. da Silva.

Impresso por convidado em 18/08/2025 15:44. Validação: 07085E576C8D.BF40.51FF.8A23.6358.BE13.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Duas Estradas - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Geveralda Farias de Lima  
Secretária